

Macapá-AP, 14 de setembro de 2021.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-0914-0006-7111

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA CONJUNTA SIMS E CEAS, Nº 281, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação ordinária da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL (SIMS), em conjunto com a presidente em exercício do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), resolvem:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á nos dias 26 e 27 de outubro de 2021.

Art. 3º A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS-AP), com composição paritária dos representantes do Governo e Sociedade Civil, definida pela Resolução Nº 028/2021 - CEAS/AP, será responsável pela organização e operacionalização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Estadual de Assistência Social a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social e a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alba Nize Colares Caldas
Secretária de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Marlete Ferreira Góes
Presidente em Exercício - CEAS/AP

HASH: 2021-0914-0006-7110

PORTARIA Nº280/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Memorando nº 286/2021 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da servidora **Daniris Pantoja da Silva**, Analista de Planejamento e Orçamento, para exercer, em caráter de substituição temporária, as atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Núcleo/Coordenação de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social - CFGPAS, durante o período de gozo de férias da servidora **Maria Ofélia Silva de Oliveira**, titular do cargo, compreendido entre o período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 10 de setembro de 2021.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0914-0006-7136

RESOLUÇÃO Nº 027/2021 CEAS/AP

Dispõe sobre as normas gerais da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências. O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 8ª Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 06 de setembro de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XVIII da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito estadual e municipal.

Art. 2º - As conferências de assistência social realizar-se-ão com a participação de todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social.

Art. 3º Os critérios de distribuição de vagas para

delegados na conferência estadual e municipais, deverão observar o quantitativo estabelecido, considerando:

I - paridade entre governo e sociedade civil;

II - proporcionalidade dos seguintes segmentos da sociedade civil:

a) entidades e organizações de assistência social;

b) organizações dos trabalhadores do SUAS;

c) usuários e organizações de usuários do SUAS.

Art. 4º – Participação da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, 156 (cento e cinquenta e seis) delegados que se subdividem conforme as tabelas a seguir e ao parágrafo único deste artigo:

DELEGADOS MUNICIPAIS			
PORTE	MUNICÍPIOS	DELEGADOS	
		GOV	SC
Pequeno Porte I	Amapá	03	03
	Calçoene	03	03
	Cutias	03	03
	Itaubal do Pírim	03	03
	Mazagão	03	03
	Pedra Branca do Amapari	03	03
	Pracuúba	03	03
	Porto Grande	03	03
	Serra do Navio	03	03
	Tartarugalzinho	03	03
	Vitória do Jari	03	03
Pequeno Porte II	Laranjal do Jari	06	06
	Oiapoque	06	06
Médio Porte	Santana	09	09
Grande Porte	Macapá	12	12

DELEGADOS ESTADUAIS		
DELEGADOS	GOV	SC
	09	09

Parágrafo Único. A representação dos municípios será realizada conforme a paridade e proporcionalidade, sendo que os municípios Pequeno Porte I elegerão 06 delegados (03 governamentais e 03 da sociedade civil, sendo 01 representante de cada segmento (trabalhador, entidades socioassistenciais e usuários), os municípios de Pequeno Porte II elegerão de 12 delegados (06 governamentais e 06 da sociedade civil, sendo 02 representantes de cada segmento (trabalhador, entidades socioassistenciais e usuários), o município de Médio Porte elegerá 18 delegados (09 governamentais e 09 da sociedade civil, sendo 03 representantes de cada segmento (trabalhador, entidades socioassistenciais e usuários) e município de Grande Porte elegerá 24 delegados (12 governamentais e 12 da sociedade civil, sendo 04 representantes de cada segmento (trabalhador, entidades socioassistenciais e usuários), sendo que cada delegado deverá ter seu suplente, caso haja algum impedimento de participar das

atividades conferenciais.

Art. 5º. Para a representação do Estado na Conferência Nacional serão eleitos 18 delegados, sendo 12 delegados provenientes das conferências municipais (06 governamentais e 06 da sociedade civil, sendo 02 representantes de cada segmento (trabalhador, entidades socioassistenciais e usuários) e 06 delegados estaduais, sendo 03 governamentais e 03 da sociedade civil, sendo 01 representante de cada segmento (trabalhador, entidades socioassistenciais e usuários), sendo que cada delegado deverá ter seu suplente, caso haja algum impedimento de participar das atividades conferenciais.

Parágrafo Único. Os conselheiros do CEAS são considerados Delegados Estaduais, conforme Informe CNAS nº 03/2021.

Art. 6º - A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, terá como tema “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, e realizar-se-á no período de 26 e 27 de outubro de 2021, em formato híbrido, observando o decreto vigente na data da conferência e obedecendo todos os protocolos de segurança em decorrência à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

Art. 7º - As conferências municipais de Assistência Social deverão ser realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

Parágrafo Único. O formato das Conferências Municipais fica à critério dos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS e a gestão municipal pertencente, em decisão conjunta.

Art. 8º - A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), será responsável pela organização e operacionalização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Estadual de Assistência Social a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social e a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS).

Art. 9º - Os informes do CEAS/AP relacionados à Conferência serão publicados no site da SIMS, <https://sims.portal.ap.gov.br/>.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e que revoga-se a Resolução nº 025/2021, de 06 de agosto 2021 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Setembro de 2021.
Marlete Ferreira Góes
Presidente em Exercício
CEAS/AP

HASH: 2021-0914-0006-7097

RESOLUÇÃO Nº 028/2021 CEAS/AP

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 8ª Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 06 de setembro de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XVIII da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do artigo 7º da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, que o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) tem a competência de convocar ordinariamente a 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que acontecerá nos dias 26 e 27 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pelo Presidente Rocka Marques Kanaguskó e Vice-Presidente Marlete Ferreira Góes e pelos seguintes conselheiros(as) do CEAS-AP e técnicos(as) da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS;

I – Na condição de membro titular:

ROBERTO DE ALMEIDA PINHEIRO, representante da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS;
ALEXANDRA ROBERTA BRITO DA SILVA BARROS, representante do Instituto Eco Vida;
ANTÔNIO CARLOS DIAS DO ROSÁRIO, representante do Instituto Eco Vida;
CLARA MARIA SILVA DOS PASSOS, representante da Secretaria de Estado de Educação – SEED;
JANI BETÂNIA SOUZA CAPIBERIBE, representante da Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA/AP;
TATIANA GEMAQUE REZENDE, representante do Sindicato dos Servidores do Grupo Administrativo do Estado do Amapá – SINSGAAP;
OBERDAN NUNES FAVACHO DE LIMA, representante do Sindicato dos Servidores do Grupo Administrativo do Estado do Amapá – SINSGAAP;
SIMONE ALVES DE JESUS, representante do GHATA – Grupo das Homossexuais Thildes do Amapá;

SILLIENISILVIADASMERCÊSGONÇALVES, representante do Corpo de Bombeiro Militar do Amapá – CBM/AP.

RAQUEL MAUÉS LIMA VIANA, Técnica da SIMS;
MÔNICA SOCORRO PEREIRA COLARES, Técnica da SIMS;
RODRIGO AQUILES SANTOS, Técnica da SIMS;
DANIELLE MARIA DE SOUZA BARATA, Técnica da SIMS;
CRISTINA MACIEL DE ARAÚJO, Técnica da SIMS.

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CEAS-AP, e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências Municipais de Assistência Social;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização, organizando e coordenando a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, nome dos(as) palestrantes, critérios de definição do número de delegados(as), regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social;

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social;

V. Dar suporte técnico-operacional durante a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social;

VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social;

VII. Elaborar relatório final da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social;

VIII – Discutir e deliberar sobre todas as questões pertinentes a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social não previstas nos itens anteriores.

Art. 3º - Para a operacionalização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

a) CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS-AP):

I. Secretaria Executiva;

b) SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL (SIMS):

I. Gabinete;

II. Coordenação de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social (CFGPAS/SIMS);

III. Coordenação de Proteção Social (CPS/SIMS);

IV. Assessoria de desenvolvimento Institucional (ADI/SIMS);

V. Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SIMS);

VI. Unidade de Material e Patrimônio (UMP).

Art. 4º - Ficam também constituídas as seguintes subcomissões:

I – Logística;

II – Financeiro;

III – Informática;

IV – Comunicação;

V – Relatoria;

VI – Apoio;

VII – Transporte.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais

conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - As atividades da Comissão organizadora da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, e das subcomissões, terão a duração necessária para o planejamento, execução, apuração dos resultados, publicação de relatórios e demais documentos sobre a Conferência.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se a Resolução nº 026/2021, de 06 de agosto 2021 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Setembro de 2021.

Marlete Ferreira Góes
Presidente em Exercício
CEAS/AP

HASH: 2021-0914-0006-7101

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 035/2021 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2168.0057/2021 NAF - SETE, de 12 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **JOÃO CLÉSIO DE SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0063550-2-02, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, para exercer a função de Fiscal do CONTRATO Nº 002/2021-SETE, formalizado com a empresa **R N AGUIAR**, tendo por objeto a prestação de Serviços de Confecção de Materiais Gráficos, visando atender as necessidades da SETE, de acordo com o disposto no PROCESSO Nº 0042.0279.2168.0032/2021 - NAF /SETE.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 14 de setembro de 2021.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2021-0914-0006-7158

PORTARIA Nº. 036/2021 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2168.0057/2021 NAF - SETE, de 12 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **JOÃO CLÉSIO DE SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0063550-2-02, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo